

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.10.02.019659-2

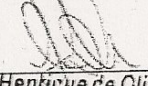
VALIDADE 24/02/2011

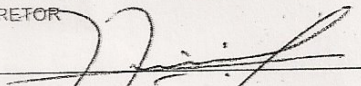
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 001142/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento 0000005057	2 - Razão Social TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.
3 - Endereço AV. SUL, S/N - SÃO JOSÉ	
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50090010
6 - CNPJ / CPF 02.281.836/0004-80	7 - RG / Inscrição Estadual 18100102456546

8 - Caracterização do Empreendimento
O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Pesquisa e Extração Mineral, Código 3.2.2.4.4 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste na extração de granito/central de britagem, para uma área de 94,89 hectares, com um volume mensal de 122.482,50 m³, localizado no sítio Serras das Onças e JP Carvalho, Fazenda Itamaraty, município de Salgueiro/PE.

- 9 - Exigências
1. Concentrar os trabalhos de lavra somente na área determinada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM (Processo DNPM 03400-001260/2009);
 2. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, aprovados pela CPRH;
 3. Apresentar, semestralmente, Relatório de Controle Ambiental - RCA, descrevendo as medidas de controle ambiental adotadas no período;
 4. Adotar Plano de Fogo compatível com a aproximação da rodovia e propriedades vizinhas, tendo em vista resguardar outros interesses econômicos e segurança da comunidade existente no entorno da área;
 5. Realizar as detonações de fogos primários e secundários com o máximo rigor de segurança, retirando todo o pessoal da área sujeita a intalanchamentos de fragmentos, interditar os acessos à mina e avisar através de sirene que a detonação irá ser realizada;
 6. Após a detonação a área deverá ser inspecionada para posterior liberação da operação de transporte do material desmontado;
 7. Apresentar à CPRH o certificado do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro para armazenagem, uso e manuseio de material explosivo quando for iniciar as atividades de extração mineral;
 8. Realizar aspersão de água em estradas, pilhas de estéril, sobre correias transportadoras e pontos de transferência, de modo a minimizar ao máximo a poeira gerado no processo produtivo;
 9. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores;
 10. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários a segurança e saúde dos trabalhadores;
 11. O solo de natureza orgânica, resultante do decapeamento da jazida, deverá ser armazenado de forma adequada, para posterior uso nos trabalhos de recuperação da área minerada;
 12. Manter, obrigatoriamente, um afastamento mínimo de 100 (cem) metros das áreas com vegetação nativa;
 13. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal deverá ser obrigatoriamente, solicitada autorização específica da CPRH;
 14. Recuperar, simultaneamente, aos trabalhos de lavra, a área minerada com manutenção e replantio da vegetação de grande porte, eventualmente afetada pela mineração;
 15. O transporte do produto da pedreira deverá ser feito em veículos adequados, com cobertura de lona envolvendo toda a carroceria;
 16. Encaminhar à CPRH, com periodicidade de 06 (seis) meses, dados técnicos detalhados do plano de fogo;
 17. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público;
 18. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade.

12 - DATA EMISSÃO 24/02/2010	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO 
---------------------------------	---

14 - DIRETOR 	<p>CPRH Henrique de Oliveira Lima Supervisor de Licenciamento PE 112 CAB-PE 2.245/Mat. 219.614-11</p>
---	--

CÓDIGO DE SEGURANÇA H24W11

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0310020196592

10 - Requisitos

11 - Observação

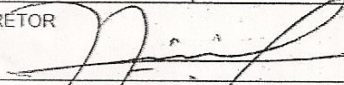
- A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação - LO;
- As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

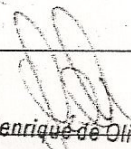
24/02/2010

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR



CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



CPRH Henrique de Oliveira Lima
Supervisor de Licenciamento
Pas. 200 CAB-PE 2.245/Mat. 279.614.

CÓDIGO DE SEGURANÇA

H24w111



0310020196592